

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 044/2022

Pregão Eletrônico nº 035/2022	Data de Abertura: 11 de janeiro de 2023, às 14h00min (Horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/
--------------------------------------	---

FUNDAMENTO LEGAL	Regido pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei federal nº 8.666/1993, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pelas normas de direito penal contidas nos artigos 337- E a 337- P do Código Penal, na forma do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelos preceitos de Direito Público, pela Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (se houver tratamento de dados pessoais), pelas disposições deste Edital e de seus Anexos e demais legislações pertinentes.
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria, assessoramento e implementação do projeto de Educação em Saúde Ambiental para a promoção de saúde e melhores condições de vida nas comunidades assentadas da zona rural do de Maracumé, em atendimento ao em atendimento ao Convênio nº 936110/2022 - firmado entre o município de Maracumé e a Fundação Nacional de Saúde, idêntica este edital e seus anexos.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Global
MODO DE DISPUTA	Aberto
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Portal de Compras do Licitanet – https://licitanet.com.br/ .
VALOR ESTIMADO	R\$ 143.526,32 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos).

Modo de Disputa: Na forma constante no inciso I do artigo 31 do Decreto Federal nº 10.024/19;	Tempo de Disputa: No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, observando-se a redução mínima.
Tipo de Disputa Aberto, devendo as licitantes observarem o rito fixado pela legislação e o presente edital.	a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. b) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

SRP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
---	--	---	--

Regime de Execução Empreitada por Preço Unitário	Tipo de Licitação Menor Preço	Forma de Adjudicação Por Valor Global
--	---	---

Pedidos de esclarecimentos Até 06/01/2023, e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com	Impugnações Até 06/01/2023, e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com
---	--

OBSERVAÇÃO: O download deste Edital está disponível gratuitamente nas seguintes páginas da internet: www.maracacume.ma.br (Licitações) e https://licitanet.com.br/ , ou poderá ser solicitado por e-mail (maracacumelicitacao@gmail.com) ou, ainda, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Dayse de Sousa, s/nº, Centro, Maracumé - MA, CEP 65.289-000, mediante a apresentação de mídia gravável (pen-drive, CD/DVD), para gravação do edital. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela <i>Internet</i>), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
--

Secretaria Municipal de Administração

1.	DO OBJETO.....	4
2.	DA SESSÃO PÚBLICA.....	5
3.	DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.....	5
1.	DO CREDENCIAMENTO	6
2.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
3.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
4.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DE LANCES.....	7
5.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	9
6.	DA HABILITAÇÃO:	9
7.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	12
8.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	12
9.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	12
10.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	12
11.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	13
12.	DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/DA NOTA DE EMPENHO/DA GARANTIA.....	13
13.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	13
14.	DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.....	13
15.	DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	13
16.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
17.	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	15
18.	DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	15
19.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.....	15
20.	DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO	15
21.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15
22.	DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.....	15
23.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15
24.	DO FORO.....	17
25.	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	18
26.	ANEXO IA – PLANILHA DESCRITIVA E ESTIMATIVA	60
27.	ANEXO II – MODELO DA CARTA PROPOSTA	61
28.	ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.....	62



Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Processo Administrativo nº: 065/2022	Pregão Eletrônico nº: 035/2022
---	-----------------------------------

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria, assessoramento e implementação do projeto de Educação em Saúde Ambiental para a promoção de saúde e melhores condições de vida nas comunidades assentadas da zona rural do de Maracaçumé, em atendimento ao em atendimento ao Convênio nº 936110/2022 - firmado entre o Município de Maracaçumé e a Fundação Nacional de Saúde, realizando as etapas 1 a 8, do item 2.9 ETAPAS, as ações, objetivos, metas, metodologia, elementos técnicos, especificações e demais condições e ações educacionais e outras correlatas, incluindo as demais despesas contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do Edital.

DADOS DO(A) REQUERENTE:

Razão Social:
CNPJ N.º
Endereço:
E-mail:
Cidade: Estado:
Telefone/Fax
Pessoa para contato:

COMO SUA EMPRESA OBTVEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal;
 Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Maracaçumé);
 Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE);
 Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União - DOU);
 Publicação em jornal (O Imparcial);
 Publicação no site oficial desta Prefeitura de Maracaçumé (maracacume.ma.gov.br)
 Publicação no site oficial do Tribunal de Contas - MA, Mural de Licitações (www.tce.ma.gov.br);
 Publicação no Portal de Compras do Licitanet (<https://licitanet.com.br/>);
 Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP — Português (Brasil) (www.gov.br)
 Outros meios: _____

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitação, nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Secretaria Municipal de Saúde e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, do município de Maracaçumé - Ma, por meio do e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com, ou entregar pessoalmente. Tal medida far-se-á necessária para a Comissão Permanente de Licitação informar à licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à licitação.

O não preenchimento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracatumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

Edital de Licitação nº 044/2022

A Secretaria Municipal de Administração, com sede na Avenida Dayse de Sousa, s/nº, Centro, Maracatumé - MA torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação realizará licitação na modalidade PREGAO, na forma ELETRONICA, com critério de julgamento Menor Preço Global, execução indireta, nos termos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e demais legislações pertinentes e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei federal nº 8.666/1993, com suas alterações, pelas normas de direito penal contidas nos artigos 337- E a 337- P do Código Penal, na forma do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelos preceitos de Direito Público, pela Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (se houver tratamento de dados pessoais), pelas disposições deste Edital e de seus Anexos.

Ressalta-se que, com a entrada em vigor da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, em 01 de abril de 2021 a presente licitação será realizada com base nos dispositivos da Lei 10.520/2002 com subsidiariedade da Lei federal nº 8.666/93 e demais legislações citadas no preâmbulo do edital. A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei federal nº 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei federal nº 14.133/2021.

O Pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios basilares da administração pública os quais se vinculam ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhe são correlatos, bem como no desenvolvimento sustentável e nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos da gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Em obediência aos princípios administrativos invocados pela administração pública, e resguardados o interesse da mesma de forma isonômica, geram a segurança da contratação.

A sessão pública destinada ao recebimento de propostas relativas ao objeto deste edital e seus Anexos ocorrerá no "site" <https://licitanet.com.br/>, na data de abertura e horário informados no mesmo.

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Limite para o acolhimento das Propostas Comerciais: 11 de janeiro de 2023, às 13h59min (treze horas e cinquenta e nove minutos)

Data da Sessão: 11 de janeiro de 2023 às 14h00min (catorze horas)

Local: Portal de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>

A condução dos trabalhos fica a cargo do Pregoeiro, a quem compete:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- i) indicar o vencedor do certame;
- j) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- k) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação serviços de consultoria, assessoramento e implementação do projeto de Educação em Saúde Ambiental para a promoção de saúde e melhores condições de vida nas comunidades assentadas da zona rural do município de Maracatumé, em atendimento ao em atendimento ao **Convênio registrado na Plataforma +Brasil sob o nº 936110/2022** regendo-se pelo disposto no Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber; Lei nº 10.180, de 06 de fevereiro de 2001; na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010; no Decreto nº 10.588/2020; na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, quando aplicável; na Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019 (PPA 2020-2023); na Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021 (LDO 2022); na Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022 (LOA 2022); no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424 de 30 de dezembro de 2016; e na Portaria FUNASA nº 4123, de 16 de agosto de 2021, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracatumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

- 1.2 O valor estimado pela Administração, objeto deste certame, perfaz a ordem no valor de R\$ 143.526,32 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos), conforme Planilha Base constante do Termo de Referência (Anexo I), objeto da **Proposta 014287/2022**, aprovada pelo Ministério da Saúde.
 - 1.3 Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender a às exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
 - 1.4 O contrato de prestação dos serviços constantes do Anexo nº III vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que preenchidos os requisitos indicados na clausula especifica constante na minta do Contrato Administrativo e de acordo com a necessidade e à critério da Administração.
2. DA SESSÃO PÚBLICA
- 2.1 A sessão pública será realizada no site <https://licitanet.com.br/>, no dia 11/01/2023, com início às 14h00min, horário de Brasília-DF;
 - 2.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às 13h59min do dia 11/01/2023;
 - 2.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data supra mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
 - 2.4 Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);
3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
- 3.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos; exclusivamente as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 24 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
 - 3.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame;
 - 3.3 Não cabe aas licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Anexo I (Termo de Referência);
 - 3.4 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Anexo I (Termo de Referência);
 - 3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;
 - 3.6 **Poderão participar deste Pregão Eletrônico:** Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;
 - 3.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
 - 3.6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.
 - 3.6.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo Secretaria Municipal de Saúde, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. A licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
 - 3.6.4 As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
 - 3.6.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;
 - 3.6.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
 - 3.6.7 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Secretaria Municipal de Saúde, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
 - 3.6.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
 - 3.7 **Não poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

Secretaria Municipal de Administração

- 3.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, DOU de 21/12/2011);
- 3.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este município;
- 3.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 3.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público do município de Maracatumé;
- 3.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.**
- 3.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- 3.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;
- 3.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- 3.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- 3.8.5 As licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 3.8.6 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.8.7 As licitantes interessadas em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;
1. DO CREDENCIAMENTO
- 1.1 Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá estar credenciada no sistema "Pregão Eletrônico" através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 1.4 A licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 1.5 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 2.1 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de Habilitação exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo quantidade e o preço, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
- 2.2 As propostas cadastradas no Sistema não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 2.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será desclassificada pelo pregoeiro;
- 2.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 2.4 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal e as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), prevalecerão às últimas;

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

Secretaria Municipal de Administração

- 2.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
 - 2.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
 - 2.7 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
 - 2.8 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
 - 2.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
 - 2.9 As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
 - 2.10 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
 - 2.11 Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
 - 2.12 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
 - 2.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
 - 2.14 A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- 3.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 3.1.1 Valor unitário e total do item;
 - 3.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
 - 3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
 - 3.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços dos bens.
 - 3.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 3.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 3.6 As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 3.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DE LANCES.
- 4.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;
 - 4.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "Descrição Detalhada do Objeto" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
 - 4.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então desclassificará;
 - 4.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
 - 4.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
 - 4.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
 - 4.7 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
 - 4.8 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

- 4.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;
- 4.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 4.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 4.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 4.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 4.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 4.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com Valores Unitários e Totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no Chat Mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 4.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 4.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 4.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 4.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 4.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 4.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 4.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 4.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 4.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 4.25 Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 4.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 4.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 4.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 4.25.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 4.25.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 4.25.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 4.26 O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4.27 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 4.27.1 Produzidos no País;
- 4.27.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 4.27.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei federal nº 8.666/93);
- 4.27.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 4.27.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 4.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos

Secretaria Municipal de Administração

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 5.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 5.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pela licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 5.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pela licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 5.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:
 - 5.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 5.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 5.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 5.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - 5.4.4.1 Quando a licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei federal nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 5.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 5.8 O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 5.8.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
 - 5.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 5.8.3 Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar inclusos, obrigatoriamente, todos os custos para a execução dos serviços dos materiais, tais como, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, frete e todos demais gravames que possam incidir sobre o objeto.
- 5.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 5.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 5.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO:

- 6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União disponível no endereço: (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 6.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 6.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do prestador dos serviços a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 6.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 6.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 6.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 6.1.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
- 6.1.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 6.1.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 6.1.9 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6.1.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando a licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
- 6.2 Ressalvado o disposto no item 3.7, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 6.2.1 **Relativo à Habilitação Jurídica: ART. 28 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES²;**
- 6.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.2.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 6.2.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.2.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 6.2.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.2.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 6.2.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 6.2.1.8 No caso de exercício de atividade de 2021: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 28, V, da Lei federal nº 8.666/93.
- 6.2.2 **Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista: ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;**
- 6.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretária da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.2.2.3 Prova de regularidade com a Secretaria de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.2.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

² Os documentos de habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

- 6.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.2.2.6.1 Caso a licitante seja considerada isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.2.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.2.2.7.1 Caso a licitante seja considerada isento dos tributos municipais (Alvará) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.2.3 **Relativa à Qualificação Técnica: ART. 30 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;**
- 6.2.3.1 Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou os serviços "compatíveis" em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Pregão, comprovando, ainda, que a execução dos mesmos foi satisfatória.
- 6.2.3.1.1 Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado e com firma reconhecida.
- 6.2.3.1.2 O pregoeiro poderá realizar diligência na empresa vencedora e na empresa ou órgão que fornece o atestado de capacidade técnica para averiguar a veracidade das informações prestadas, podendo o(s) envolvido(s) responder administrativa, civil e penalmente pelas informações prestadas. Na diligência poderão ser solicitados documentos tais como contratos, Ordem de Serviços, notas fiscais e outros que comprovem a execução dos serviços atestado.
- 6.2.4 **Relativa à Qualificação Econômico-Financeira: ART. 31 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;**
- 6.2.4.1 Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei federal nº 8.666/93;
- 6.2.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.
- 6.3 A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.4 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;
- 6.5 Os documentos descritos no item 9.2, podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo município de Maracumé/Ma em vigor;
- 6.6 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o Ministério Público do Estado Maranhão, para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;
- 6.7 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- 6.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 6.9 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 6.10 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
- 6.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- 6.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 6.13 Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 6.14 A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 6.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação da licitante nos remanescentes;
- 6.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;
- 6.17 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

Secretaria Municipal de Administração

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
 - 7.1 A proposta final da licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 7.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado da empresa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.
 - 7.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.
 - 7.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 7.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
 - 7.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei federal nº 8.666/93).
 - 7.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
 - 7.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
 - 7.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.
 - 7.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
8. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
 - 8.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 8.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 8.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
 - 8.2 Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 8.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat")
9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
 - 9.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
 - 9.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;
 - 9.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
 - 9.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
 - 9.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
 - 9.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 9.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
 - 9.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
 - 9.9 No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.
10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
 - 10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
 - 10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 10.2.2 A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Secretaria Municipal de Administração

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/DA NOTA DE EMPENHO/DA GARANTIA

12.1 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Secretaria Municipal de Saúde e a proponente vencedora e será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei federal nº 8.666/93, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, legislação vigente e a proposta vencedora.

12.2 O prazo para a retirada da Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

12.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei federal nº 8.666, de 1993;

12.3.2 A licitante vencedora se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.3.3 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

12.4 A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 21/12/2011.

12.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

12.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o prestador dos serviços não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

12.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas nos editais e anexos.

12.6 Na assinatura do instrumento de contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do instrumento de contrato.

12.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o instrumento de contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o instrumento de contrato.

12.8 A(s) empresa(s) licitante(s) vencedora do certame deverá(ão) efetuar a prestação dos serviços na forma, quantidades e prazos acordados no(s) Contrato(s), não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

12.9 O prazo a que se refere o subitem 12.2 iniciar-se-á após a assinatura do citado Contrato.

12.10 Fica assegurado a Contratante ou aos interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto deste certame entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 08 dias úteis.

12.11 A licitante vencedora se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos serviços empregados ou da execução dos serviços, na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;

12.12 Quando início da execução dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a Contratante poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital;

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual na presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracatumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

- 15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo requerido pelo mesmo.
- 15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei federal nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2 a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3 a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o prestador dos serviços não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6 Na assinatura do instrumento de contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do instrumento de contrato.
- 15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o instrumento de contrato.
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei federal nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatário que:
- 16.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 16.1.2 apresentar documentação falsa;
- 16.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 16.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.5 não mantiver a proposta;
- 16.1.6 cometer fraude fiscal;
- 16.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 16.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.3 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 16.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- 16.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o município de Maracatumé e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 16.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 16.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

- 16.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, a Secretaria Municipal de Saúde poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
17. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
- 17.1 As disposições acerca do recebimento do objeto e as disposições de fiscalização contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
18. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
- 18.1 As disposições acerca do pagamento e das condições de reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
- 19.1 As disposições acerca das obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
20. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO
- 20.1 As disposições acerca do Cronograma de Desembolso Financeiro são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 21.1 Os recursos orçamentários para o fornecimento dos materiais e execução dos serviços, objetos do presente Termo são provenientes do Ministério da Saúde – Fundação Nacional de Saúde, objeto do **Convênio nº 936110/2022**, consignados na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2023 e disponíveis no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:
- Unidade Orçamentária: 02 06 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;
Projetos/Atividades: 10 122 0021 2992 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE SAUDE;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde
- 21.2 Nos exercícios subsequentes, correrá à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício.
22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
- 22.1 As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

- 23.9 A licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.12 Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:
- 23.12.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na Imprensa Oficial, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
- 23.12.2 Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;
- 23.12.3 Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei federal nº 8.666/1993;
- 23.12.4 Inabilitar a licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu Envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;
- 23.13 Os serviços executados deverão atender rigorosamente as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades cabíveis.
- 23.14 Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal de 1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigarse-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora exigidas para habilitação no certame que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 23.15 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://licitanet.com.br/>, www.maracacume.ma.gov.br e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Dayse de Sousa, s/nº, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000, no setor de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde – MA, nos dias úteis, no horário das 07h00min horas às 13h00min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.16 Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:
- Anexo I - Termo de Referência (Especificações);
- Anexo I-A – Planilha Estimativa de Descrição e Preços;
- Anexo II - Carta proposta da licitante (modelo);
- Anexo III – Minuta do Contrato (modelo);
- 23.17 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedor, farão parte integrante da Nota de Empenho e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 23.18 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência conforme art. 43, § 3º, Lei federal nº 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.19 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações e legislação municipal.
- 23.20 A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 23.21 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.22 A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 23.23 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contrato.
- 23.24 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 23.25 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 23.26 À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a Secretaria Municipal de Saúde pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 23.27 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital até a data da realização da sessão pública de abertura dos Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- 23.28 Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal e aviso publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Maranhão, estando o Pregoeiro à disposição dos interessados no horário das 8h às 13h, nos dias úteis;


Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

24. DO FORO

- 24.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Maracaçumé**, Estado Maranhão e em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

Maracaçumé - MA, em 23 de dezembro de 2022.



Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretário Municipal de Administração

**TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO
PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE**



Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ 01.612.336/0001-78

I. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE:

1.1. Identificação da Entidade Proponente

- a) Nome: Prefeitura Municipal de Maracaçumé
- b) CNPJ: 01.612.336/0001-78
- c) Endereço completo: Av. Deise de Souza, nº s/n
- d) Bairro: Centro
- e) Município: Maracaçumé
- f) CEP: 65289-000
- g) UF: MA
- h) Número de Telefone com DDD: (98) 98449-4158
- j) Endereço eletrônico (e-mail): galprefmaraca@gmail.com
- l) Esfera: Municipal () Estadual

1.2. Identificação do Representante Legal da Entidade Proponente

- a) Nome: RUZINALDO GUIMARÃES DE MELO
- b) CPF: 775.338.443-00
- c) RG: 4127793-7
- d) Órgão expedidor/UF: SSP/MA
- e) Cargo: Prefeito Municipal
- f) Número de Telefone com DDD: ((98) 98449-4158
- g) Endereço eletrônico (e-mail): galprefmaraca@gmail.com

1.3. Caracterização e histórico do município onde o projeto será executado

O município foi elevado à condição de cidade, com a denominação de Maracaçumé, pela Lei Estadual nº 6163 de 10/11/1994. Segundo o IBGE (2010), cerca de 82,67% da população reside na zona urbana, sendo que a incidência de pobreza no município e o percentual dos que estão abaixo do nível de pobreza é de 66,17% e 53,03% respectivamente. A sede municipal tem as seguintes coordenadas geográficas -2°02'24" de latitude sul e -45°57' de longitude Oeste de Greenwich (IBGE, 2010). O acesso a partir de São Luís, capital do estado, em um percurso total fica em torno de 458 km, se faz da seguinte forma: 137 km pela rodovia BR-135 até a cidade



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ 01.612.336/0001-78

Miranda do Norte, 112 km pela BR-222 até a cidade de Santa Inês, 207 km pela BR-316 até cidade de até a cidade de Maracaçumé.

O município se estende por 155,6 km² e conta com 19.155 habitantes no último censo (2010), possuindo uma população estimada de 21.773 no ano de 2021. A densidade demográfica é de 30,44 hab./km², com uma área territorial de 635.824 km².

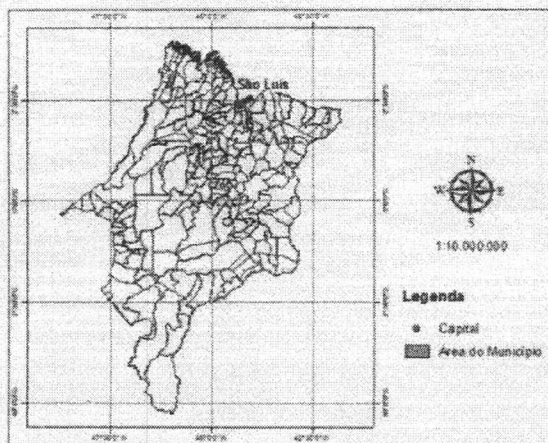


Figura 2 - Mapa de localização do município de Maracaçumé.

A altitude máxima é de cerca de 250 metros acima do nível do mar nas regiões montanhosas, onde as cabeceiras do Maracaçumé, Turiçu e Gurupi estão mais próximas umas das outras. Chove cerca de 2000 a 2500 mm por ano, sendo que a maior parte deste volume cai durante a predominância dos ventos vindos de leste de janeiro a maio. Em Maracaçumé, a estação com precipitação é de céu encoberto; a estação seca é de céu parcialmente encoberto. Durante o ano inteiro, o clima é quente e opressivo. Ao longo do ano, em geral a temperatura varia de 22 °C a 36 °C e raramente é inferior a 21 °C ou superior a 38 °C.

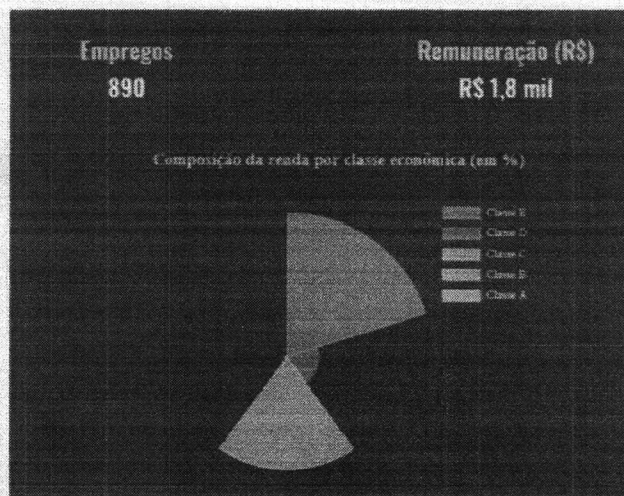
Em 2019, o salário médio mensal era de 1,8 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 4,9%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 132 de 217 e 110 de 217, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 3754 de 5570 e 5291 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 48,2% da população nessas condições, o que o colocava na posição 188 de 217 dentre as

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ 01.612.336/0001-78

idades do estado e na posição 1702 de 5570 dentre as cidades do Brasil. O município possui 890 empregos com carteira assinada, a ocupação predominante destes trabalhadores é a de professor de nível médio no ensino fundamental (212), seguido de trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (101) e de vigia (94). A remuneração média dos trabalhadores formais do município é de R\$ 1,7 mil, valor abaixo da média do estado, de R\$ 2,3 mil. A concentração de renda entre as classes econômicas em Maracaçumé pode ser considerada normal e é relativamente inferior à média estadual. As faixas de menor poder aquisitivo (E e D) participam com 60,7% do total de remunerações da cidade, enquanto que as classes mais altas representam 0,6%. Destaca-se que composição de renda das classes mais baixas da cidade têm uma concentração 9,3 pontos percentuais maior que a média estadual, já as faixas de alta renda possuem participação 12,6 pontos abaixo da média.

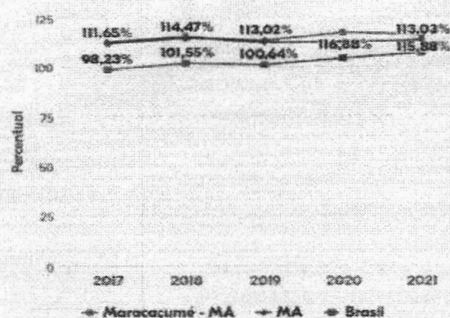


O PIB da cidade é de cerca de R\$ 172,3 mil, sendo que 45,2% do valor adicionado advém da administração pública, na sequência aparecem as participações dos serviços (39,8%), da agropecuária (45,2%) e da indústria (4,6%).

Percentual de Cobertura das famílias do Bolsa Família com base na estimativa de famílias pobres do censo IBGE 2010 (2017 - 2021).



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ 01.612.336/0001-78



Com esta estrutura, o PIB per capita de Maracaçumé é de R\$ 8,1 mil, valor inferior à média do estado (R\$ 13,8 mil), da grande região de Santa Inês - Bacabal (R\$ 10,4 mil) e da pequena região de Governador Nunes Freire (R\$ 8,9 mil).

Na educação, segundo dados do IMESC (2010), destacam-se os seguintes níveis escolares presentes na sociedade: Educação Infantil (16,13%); Educação de Jovens e Adultos (8,04%); Ensino Fundamental (62,36%); Ensino Médio (13,47%). O analfabetismo atinge mais de 32% da população da faixa etária acima de 07 anos, CNM (2000).

Apresenta 40.6% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 69.8% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 0.1% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 11 de 217, 88 de 217 e 134 de 217, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 2634 de 5570, 3124 de 5570 e 4788 de 5570, respectivamente.

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 5.57 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 6 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 185 de 217 e 124 de 217, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 3707 de 5570 e 555 de 5570, respectivamente. O Programa de Saúde da Família – PSF vem procedendo a organização da

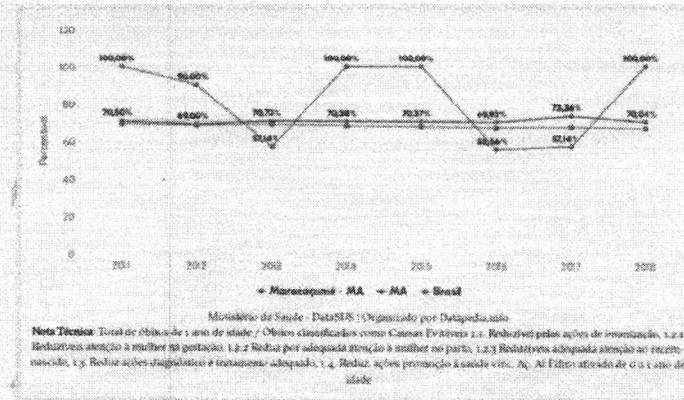
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE MARACÁÇUMÉ
CNPJ 01.612.336/0001-78

prática assistencial em novas bases e critérios, a partir de seu ambiente físico e social, com procedimentos que facilitam a compreensão ampliada do processo saúde/doença e da necessidade de intervenções que vão além de práticas curativas. Como se sabe, os profissionais da saúde são provedores de uma melhor qualidade de vida. Em Maracáçumé a relação entre profissionais da saúde e a população é 1/236 habitante.

Com base em dados do Sistema Único de Saúde (SUS), este indicador aponta a proporção de mortes que poderiam ser evitadas com ações mais eficientes de imunização, assistência a gestantes e ao recém-nascido, melhores condições de parto, diagnósticos e tratamentos mais precisos ou ações de promoção da saúde. Esta taxa deveria ser zero. Qualquer número diferente disso significa que falhas provocaram a morte de crianças. Atuar nas causas evitáveis é, por definição, a única maneira de reduzir a mortalidade infantil. É importante, por isso, fixar metas para que esta curva aponte para baixo.



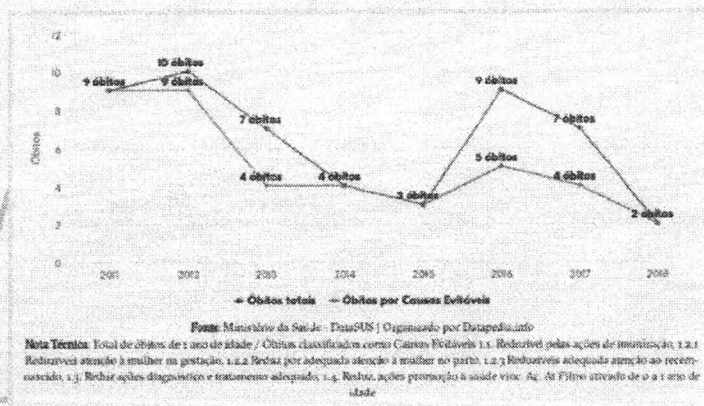
Aqui se dão números às porcentagens. Normalmente, quanto mais perto as duas curvas estão, menor o nível de desenvolvimento da região – países desenvolvidos dificilmente apresentam mortes por falta de cuidado ou de condições de tratamento da gestante e do bebê. Infelizmente, os municípios brasileiros estão muito distantes da realidade desses países.



Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ 01.612.336/0001-78



A água consumida na cidade de Maracaçumé é distribuída pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, através de uma central de abastecimento IBGE (2010), dados 2008. Além disso, o município não possui um sistema de escoamento superficial nem subterrâneo dos efluentes domésticos e pluviais. E a disposição final do lixo urbano, não é feita adequadamente em um aterro sanitário. De acordo com os dados da CNM (2000) a coleta de lixo domiciliar é inexpressiva atendendo apenas 12,21% das residências, 83,24% delas lançam seus dejetos diretamente no solo ou os queimam e 4,55% jogam o lixo em lagos ou outros destinos. Dessa forma, a disposição final do lixo urbano e do esgotamento sanitário não atende as recomendações técnicas necessárias, pois não há tratamento do chorume, dos gases produzidos pelos dejetos urbanos, nem dos efluentes domésticos e pluviais como forma de reduzir a contaminação dos solos, a poluição dos recursos naturais e a proliferação de vetores de doenças de veiculação hídrica. Além disso, não é efetuada a coleta diferenciada para o lixo dos estabelecimentos de saúde, sendo seu acondicionamento feito de forma inadequada promovendo assim um elevado risco de poluição aos recursos hídricos subterrâneos. O fornecimento de energia é feito pela CEMAR (2011) através do Sistema Regional de Miranda (ELETRONORTE) que compreende a região Norte, centro-norte e centro-oeste maranhense. O sistema é composto atualmente por vinte e seis subestações, sendo duas na tensão de 138/69/13,8KV, dezesseis na tensão de 69/13,8KV (quinze da CEMAR e um Consumidor Especial), uma na tensão de 69/34,5KV, seis na tensão de 34,5/13,8 KV e uma na tensão 230/69KV. Segundo o IMESC (2010) existem 4.013 ligações de energia elétrica no município de Maracaçumé.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ 01.612.336/0001-78

1.4. Infraestrutura física

O município dispõe de rede de saúde pública própria, escolas e creches com salas amplas, arejadas e bem estruturadas para a realização de reuniões e outras atividades do projeto.

A sede conta com prédios bem estruturados e escolas, além de profissionais e técnicos como 57 agentes comunitário de saúde (ACS,s), médicos, professores, enfermeiros, técnicos em Enfermagem, pedagogos, entre outros servidores públicos que contribuirão com a mobilização social, execução e divulgação das ações do projeto.

Em relação a equipamentos estão disponíveis caixas de som acompanhada de microfones, aparelho projetor do tipo Data show, computadores e impressoras.

1.5. Informar se o município possui baixa cobertura em abastecimento de água na área rural e quais as principais fontes de abastecimento

Na zona rural não possui rede de distribuição de abastecimento de água, onde a maioria das localidades buscam águas em fontes naturais e poços rasos escavados manualmente sem tratamento adequado.

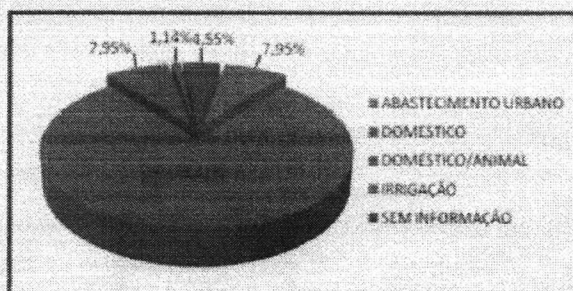


Figura 6 – Destinação do uso da água dos poços públicos e particulares.

II. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL.

2.1. Identificação do Projeto:

Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ 01.612.336/0001-78

a) **Nome do Projeto:** Educação em saúde ambiental no gerenciamento de resíduos sólidos.

b) **Caracterização da localidade rural de execução do projeto:**

O projeto será executado em 05 povoados provenientes de assentamentos na Zona rural de Maracaçumé- MA.

PCA REVIVER, A comunidade está listada junto ao INCRA, como assentamento de reforma agrária, data de criação 23/11/2001, CÓDIGO PA MA0591000, CÓDIGO IBGE 2106326, área PA 300. Está localizado a 05 km da sede do município. A população consta de aproximadamente 85 famílias com uma média de 235 moradores, que, de modo geral, residem em casas de alvenaria, com paredes de tijolos, telhado de barro e piso de cimento. As casas possuem ainda, sala, cozinha, quarto e banheiro (inoperante), sendo a residência aparelhada geralmente por uma cama, tv, fogão a gás, fogão a lenha, geladeira. Cabe alertar, no entanto, que o banheiro é utilizado apenas para tomar banho, sendo as necessidades fisiológicas feitas em fossas secas ou no mato.

O local é de fácil acesso via carro, as queixas principais dos moradores circulam em torno das dificuldades de acesso a serviços de saúde e lazer, da baixa qualidade e dificuldade de acesso a água e das dificuldades no manejo do lixo doméstico.

A renda varia entre um salário mínimo e um salário mínimo e meio por família, geralmente fruto de aposentadoria e benefícios sociais. De modo a garantir a subsistência também é comum a prática de roça no toco e criação de galinhas e porcos.

A comunidade não possui nenhuma festividade tradicional, sendo a única razão de divertimento a prática de futebol por parte dos homens durante os fins de semana e as mulheres se restringem as atividades domésticas. A composição familiar no povoado é diversa, sendo composta por avós e netos, tios e sobrinhos, pais e filhos, etc.

A característica social e econômica ainda é muito precária, os meios de transportes mais comuns são motocicleta ou bicicleta, há na comunidade segundo seus moradores, a necessidade de um posto de saúde, problemática esta que os obriga a se deslocarem para sede do município, na localidade existe uma escola de nível fundamental para series posteriores se deslocam para sede do município.

A questão sanitária ainda é uma problemática no local, o lixo é queimado, as fezes e urinas são depositadas em fossas secas (centina), os animais bem como galinhas e porcos são

Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ 01.612.336/0001-78

criados soltos, apesar do que foi mencionado, não há surtos de doenças na comunidade, com exceção de viroses sazonais, a exemplo, gripe.

PA JACI, A comunidade está listada junto ao INCRA, como assentamento de reforma agrária, data de criação 28/12/2004, CÓDIGO PA MA0915000, CÓDIGO IBGE 2106326, área PA 52415,2145. Está localizado a 17 km da sede do município. A população consta de aproximadamente 177 famílias com uma média de 503 moradores, que, de modo geral, residem em casas de alvenaria, com paredes de tijolos, telhado de barro e piso de cimento. As casas possuem ainda, sala, cozinha, quarto e banheiro (inoperante), sendo a residência aparelhada geralmente por uma cama, tv, fogão a gás, fogão a lenha, geladeira. Cabe alertar, no entanto, que o banheiro é utilizado apenas para tomar banho, sendo as necessidades fisiológicas feitas em fossas secas ou no mato.

O local é de fácil acesso via carro, as queixas principais dos moradores circulam em torno das dificuldades de acesso a serviços de saúde e lazer, da baixa qualidade e dificuldade de acesso a água e das dificuldades no manejo do lixo doméstico.

A renda varia entre um salário mínimo e um salário mínimo e meio por família, geralmente fruto de aposentadoria e benefícios sociais. De modo a garantir a subsistência também é comum a prática de roça no toco e criação de galinhas e porcos.

A comunidade não possui nenhuma festividade tradicional, sendo a única razão de divertimento a prática de futebol por parte dos homens durante os fins de semana e as mulheres se restringem as atividades domésticas. A composição familiar no povoado é diversa, sendo composta por avós e netos, tios e sobrinhos, pais e filhos, etc.

A característica social e econômica ainda é muito precária, os meios de transportes mais comuns são motocicleta ou bicicleta, há na comunidade segundo seus moradores, a necessidade de um posto de saúde, problemática esta que os obriga a se deslocarem para sede do município, na localidade existe uma escola de nível fundamental para series posteriores se deslocam para sede do município.

A questão sanitária ainda é uma problemática no local, o lixo é queimado, as fezes e urinas são depositadas em fossas secas (centina), os animais bem como galinhas e porcos são criados soltos, apesar do que foi mencionado, não há surtos de doenças na comunidade, com exceção de viroses sazonais, a exemplo, gripe.

Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ 01.612.336/0001-78

PA CAJUEIRO, A comunidade está listada junto ao INCRA, como assentamento de reforma agrária, data de criação 31/12/2004, CÓDIGO PA MA0895000, CÓDIGO IBGE 2106326, área PA 4798,7846. Está localizado a 12 km da sede do município. A população consta de aproximadamente 289 famílias com uma média de 798 moradores, que, de modo geral, residem em casas de alvenaria, com paredes de tijolos, telhado de barro e piso de cimento. As casas possuem ainda, sala, cozinha, quarto e banheiro (inoperante), sendo a residência aparelhada geralmente por uma cama, tv, fogão a gás, fogão a lenha, geladeira. Cabe alertar, no entanto, que o banheiro é utilizado apenas para tomar banho, sendo as necessidades fisiológicas feitas em fossas secas ou no mato.

O local é de fácil acesso via carro, as queixas principais dos moradores circulam em torno das dificuldades de acesso a serviços de saúde e lazer, da baixa qualidade e dificuldade de acesso a água e das dificuldades no manejo do lixo doméstico.

A renda varia entre um salário mínimo e um salário mínimo e meio por família, geralmente fruto de aposentadoria e benefícios sociais. De modo a garantir a subsistência também é comum a prática de roça no toco e criação de galinhas e porcos.

A comunidade não possui nenhuma festividade tradicional, sendo a única razão de divertimento a prática de futebol por parte dos homens durante os fins de semana e as mulheres se restringem as atividades domésticas. A composição familiar no povoado é diversa, sendo composta por avós e netos, tios e sobrinhos, pais e filhos, etc.

A característica social e econômica ainda é muito precária, os meios de transportes mais comuns são motocicleta ou bicicleta, há na comunidade segundo seus moradores, a necessidade de um posto de saúde, problemática esta que os obriga a se deslocarem para sede do município, na localidade existe uma escola de nível fundamental para series posteriores se deslocam para sede do município.

A questão sanitária ainda é uma problemática no local, o lixo é queimado, as fezes e urinas são depositadas em fossas secas (centina), os animais bem como galinhas e porcos são

Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ 01.612.336/0001-78

criados soltos, apesar do que foi mencionado, não há surtos de doenças na comunidade, com exceção de viroses sazonais, a exemplo, gripe.

PA SÃO JOSÉ, está localizado a 20 km da sede do município. A população consta de aproximadamente 76 famílias com uma média de 190 moradores, que, de modo geral, residem em casas de alvenaria, com paredes de tijolos, telhado de barro e piso de cimento. As casas possuem ainda, sala, cozinha, quarto e banheiro (inoperante), sendo a residência aparelhada geralmente por uma cama, tv, fogão a gás, fogão a lenha, geladeira. Cabe alertar, no entanto, que o banheiro é utilizado apenas para tomar banho, sendo as necessidades fisiológicas feitas em fossas secas ou no mato.

O local é de fácil acesso via carro, as queixas principais dos moradores circulam em torno das dificuldades de acesso a serviços de saúde e lazer, da baixa qualidade e dificuldade de acesso a água e das dificuldades no manejo do lixo doméstico.

A renda varia entre um salário mínimo e um salário mínimo e meio por família, geralmente fruto de aposentadoria e benefícios sociais. De modo a garantir a subsistência também é comum a prática de roça no toco e criação de galinhas e porcos.

A comunidade não possui nenhuma festividade tradicional, sendo a única razão de divertimento a prática de futebol por parte dos homens durante os fins de semana e as mulheres se restringem as atividades domésticas. A composição familiar no povoado é diversa, sendo composta por avós e netos, tios e sobrinhos, pais e filhos, etc.

A característica social e econômica ainda é muito precária, os meios de transportes mais comuns são motocicleta ou bicicleta, há na comunidade segundo seus moradores, a necessidade de um posto de saúde, problemática esta que os obriga a se deslocarem para sede do município, na localidade existe uma escola de nível fundamental para series posteriores se deslocam para sede do município.

A questão sanitária ainda é uma problemática no local, o lixo é queimado, as fezes e urinas são depositadas em fossas secas (centina), os animais bem como galinhas e porcos são criados soltos, apesar do que foi mencionado, não há surtos de doenças na comunidade, com exceção de viroses sazonais, a exemplo, gripe.

QUADRA 10, está localizado a 10 km da sede do município. A população consta de aproximadamente 37 famílias com uma média de 96 moradores, que, de modo geral, residem

Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ 01.612.336/0001-78

em casas de alvenaria, com paredes de tijolos, telhado de barro e piso de cimento. As casas possuem ainda, sala, cozinha, quarto e banheiro (inoperante), sendo a residência aparelhada geralmente por uma cama, tv, fogão a gás, fogão a lenha, geladeira. Cabe alertar, no entanto, que o banheiro é utilizado apenas para tomar banho, sendo as necessidades fisiológicas feitas em fossas secas ou no mato.

O local é de fácil acesso via carro, as queixas principais dos moradores circulam em torno das dificuldades de acesso a serviços de saúde e lazer, da baixa qualidade e dificuldade de acesso a água e das dificuldades no manejo do lixo doméstico.

A renda varia entre um salário mínimo e um salário mínimo e meio por família, geralmente fruto de aposentadoria e benefícios sociais. De modo a garantir a subsistência também é comum a prática de roça no toco e criação de galinhas e porcos.

A comunidade não possui nenhuma festividade tradicional, sendo a única razão de divertimento a prática de futebol por parte dos homens durante os fins de semana e as mulheres se restringem as atividades domésticas. A composição familiar no povoado é diversa, sendo composta por avós e netos, tios e sobrinhos, pais e filhos, etc.

A característica social e econômica ainda é muito precária, os meios de transportes mais comuns são motocicleta ou bicicleta, há na comunidade segundo seus moradores, a necessidade de um posto de saúde, problemática esta que os obriga a se deslocarem para sede do município, na localidade não possui escola para estudar precisa deslocar para sede do município.

A questão sanitária ainda é uma problemática no local, o lixo é queimado, as fezes e urinas são depositadas em fossas secas (centina), os animais bem como galinhas e porcos são criados soltos, apesar do que foi mencionado, não há surtos de doenças na comunidade, com exceção de viroses sazonais, a exemplo, gripe.

c) Componentes:

(...) Sustentabilidade das ações de saneamento e/ou de saúde ambiental nas comunidades rurais e/ou tradicionais;

Segurança da água para consumo humano;



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ 01.612.336/0001-78

- (X) Cuidados com os resíduos sólidos;
- (X) Inclusão social;
- (X) Metodologias participativas;
- (...) Controle social;
- (X) Fortalecimento da promoção e proteção da saúde;
- (X) Respeito ao saber, cultura e práticas locais;
- (X) Mobilização comunitária;
- (...) Território de produção de saúde e desenvolvimento socioambiental;
- (X) Comunicação de risco.

2.2. Infraestrutura física

Com exceção do QUADRA 10 que não possui escola todos os outros 4 PA os possuem escolas, associação de moradores com salas e pátios amplos e bem arejados, equipados com quadros brancos, ventiladores, cadeiras e bebedouros para acomodar os participantes das ações do projeto e também dispõe da estrutura física de capelas para reuniões e outros espaços de convivência onde as atividades podem ser realizadas.

2.3. Descrição da situação da comunidade ou grupo populacional beneficiado

PCA REVIVER, está localizado a 05 quilômetros da sede do município, seu acesso se dá através de estradas vicinais. Nele reside 85 famílias com um total médio de 235 pessoas, sendo 117 homens e 118 mulheres, faixa etária de 70 anos ou mais, não possui Unidade Básica de Saúde apenas a visita do agente, para atendimento médico precisa se deslocar para sede do

município. O abastecimento de água é através de poços. Os moradores queimam ou jogam os resíduos a céu aberto.

Ressalta-se que a localidade é atendida com energia elétrica, na comunidade possui 01 agente de saúde. A renda da família geralmente fruto de aposentadoria e benefícios sociais. De modo a garantir a subsistência também é comum a prática de roça no toco e criação de galinhas e porcos. No povoado possui uma escola de Educação Infantil, Ensino Fundamental (CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ AIRTON ALVES)

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ 01.612.336/0001-78

PA JACI, está localizado a 17 quilômetros da sede do município, seu acesso se dá através de estradas vicinais. Nele reside 177 famílias com um total médio de 503 pessoas, sendo 256 homens e 247 mulheres, faixa etária de 70 anos ou mais, possui Unidade Básica de Saúde (CENTRO DE SAUDE CENTRO DO JACY). O abastecimento de água é através de poços. Os moradores queimam ou jogam os resíduos a céu aberto.

Ressalta-se que a localidade é atendida com energia elétrica, na comunidade possui 01 agente de saúde. A renda da família geralmente fruto de aposentadoria e benefícios sociais. De modo a garantir a subsistência também é comum a prática de roça no toco e criação de galinhas e porcos. No povoado possui uma escola de Educação Infantil, Ensino Fundamental (UI ANTÔNIO MIRANDA)

PA CAJUEIRO, está localizado a 12 quilômetros da sede do município, seu acesso se dá através de estradas vicinais. Nele reside 289 famílias com um total médio de 798 pessoas, sendo 405 homens e 393 mulheres, faixa etária de 70 anos ou mais, possui Unidade Básica de Saúde (CENTRO DE SAUDE DO CAJUEIRO) e um agente de saúde. O abastecimento de água é através de poços. Os moradores queimam ou jogam os resíduos a céu aberto.

Ressalta-se que a localidade é atendida com energia elétrica, na comunidade possui 01 agente de saúde. A renda da família geralmente fruto de aposentadoria e benefícios sociais. De modo a garantir a subsistência também é comum a prática de roça no toco e criação de galinhas e porcos. No povoado possui uma escola de Educação Infantil, Ensino Fundamental (PROFESSORA BRIGIDA OLIVEIRA DA SILVA).

PA SÃO JOSÉ, está localizado a 20 quilômetros da sede do município, seu acesso se dá através de estradas vicinais. Nele reside 76 famílias com um total médio de 190 pessoas, sendo 96 homens e 94 mulheres, faixa etária de 70 anos ou mais, não possui Unidade Básica de Saúde apenas a visita do agente, para atendimento médico precisa se deslocar para sede do município.

O abastecimento de água é através de poços. Os moradores queimam ou jogam os resíduos a céu aberto.

Ressalta-se que a localidade é atendida com energia elétrica, na comunidade possui 01 agente de saúde. A renda da família geralmente fruto de aposentadoria e benefícios sociais. De modo a garantir a subsistência também é comum a prática de roça no toco e criação de galinhas e porcos. No povoado possui uma escola de Educação Infantil, Ensino Fundamental (PROFESSORA BRIGIDA OLIVEIRA DA SILVA)

Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ 01.612.336/0001-78

QUADRA 10, está localizado a 10 quilômetros da sede do município, seu acesso se dá através de estradas vicinais. Nele reside 37 famílias com um total médio de 96 pessoas, sendo 48 homens e 48 mulheres, faixa etária de 70 anos ou mais, não possui Unidade Básica de Saúde apenas a visita do agente, para atendimento médico precisa se deslocar para sede do município. O abastecimento de água é através de poços. Os moradores queimam ou jogam os resíduos a céu aberto.

Ressalta-se que a localidade é atendida com energia elétrica, na comunidade possui 01 agente de saúde. A renda da família geralmente fruto de aposentadoria e benefícios sociais. De modo a garantir a subsistência também é comum a prática de roça no toco e criação de galinhas e porcos. Não possui escola os alunos se deslocam para sede do município.

2.4. Informar se o município foi contemplado com recursos da Funasa em ações de saneamento básico nos últimos 5 (cinco) anos, no caso da resposta positiva, informar o n.º do convênio

Não foi contemplado com recurso de saneamento básico

2.5. Justificativa

A educação Ambiental é um dos princípios da promoção da saúde, ao passo que permite que nos reconheçamos como integrantes e modificadores do meio ambiente, capazes de decisões e atitudes que podem minimizar o desequilíbrio no ambiente e consequentemente reduzir a ocorrência de doenças ligadas a este. Regiões rurais no Nordeste são especialmente afetadas pela falta de saneamento básico e baixa utilização das estruturas que já possuem, o acesso a água potável é dificultado e os moradores muitas vezes precisam armazenar água por vários dias, a falta de conhecimento ou engajamento dificulta ainda mais a adoção de hábitos mais sustentáveis em relação ao lixo doméstico. O município tem baixa cobertura de saneamento urbano e valores ainda mais baixos de saneamento nas regiões rurais, com 71% do lixo doméstico sendo queimado na propriedade e 17% sendo lançados em terrenos baldios ou

logradouros, segundo dados do IBGE/Rural – PNSR (2010). Desta forma, projetos de intervenção que levem conscientização, estímulo e que fortaleçam as parcerias entre órgãos

Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ 01.612.336/0001-78

públicos, gestores e comunidades são essenciais para a melhoria dos índices de saúde e redução de danos ao ambiente e a saúde das comunidades.

2.6 Objetivo geral

Implementar ações integradas de Educação em Saúde Ambiental que promovam desenvolvimento socioambiental e redução dos índices de adoecimento, propiciando melhorias na qualidade de vida dos moradores da zona rural de Maracáçumé no período de 24 meses.

2.7 Objetivos específicos

- Estimular os gestores municipais, associações e sindicatos rurais a respeito da importância da construção de estratégias de Educação Ambiental relevantes;
- Facilitar a interlocução entre poder público e comunidade na busca de melhores condições de saneamento básico e redução do adoecimento da população;
- Fomentar a formação e atualização profissional de Agentes comunitários de saúde e agentes de Endemias;
- Informar os estudantes de diferentes séries e faixas etárias sobre a importância de um modo de vida mais sustentável e que busque reduzir os danos ao ambiente e a saúde principalmente aqueles causados pelo lixo;
- Desenvolver, junto aos moradores, uma consciência ambiental crítica e pautada no desenvolvimento sustentável para a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

2.8 Metas

Meta 01

Promover ações de Educação em Saúde Ambiental através de 05 reuniões, 05 eventos de lançamento do projeto, 02 cursos, 05 mutirões, 05 palestras e 15 oficinas e 01 workshop visando à conscientização e sensibilização dos moradores dos assentamentos PCA REVIVER, PA JACI, PA CAJUEIRO, PA SÃO JOSÉ e QUADRA 10 zonas rural de Maracáçumé– MA.

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE MARACÁÇUMÉ
CNPJ 01.612.336/0001-78

2.9 Etapas

ETAPA 1 – Realizar 02 reuniões, sendo a primeira com 30 pessoas, representantes das secretarias de saúde, educação, assistência social e meio ambiente, para apresentação e planejamento das ações, e a segunda com 20 pessoas incluindo agentes de saúde, agentes de endemias e representantes das secretarias do município para formação do grupo de trabalho, com carga horária de 2 horas cada.

ETAPA 2 - Realizar 05 reuniões com o grupo de trabalho formado na etapa 01 e representantes das comunidades participantes para alinhar estratégias de execução do projeto, com 4 horas e 08 participantes em cada.

ETAPA 3 – Realizar 09 eventos de lançamento do projeto nas comunidades beneficiadas pelo projeto através de palestras de apresentação do projeto, palestras sobre o tema Resíduos sólidos: uma abordagem sustentável e espaços de atividades lúdicas e educativas, para 60 participantes em cada comunidade e carga horária de 4 horas de palestras e 04 de espaço lúdico em cada comunidade.

ETAPA 4 – Implementar a realização de 02 capacitações com professores do município com a temática "Trabalhando os conceitos de resíduos sólidos e sustentabilidade na sala de aula: teoria e prática", com carga horária de 40h, para 30 participantes cada, por povoado.

ETAPA 5 Realizar 05 mutirões de mobilização e conscientização com alunos da rede municipal das comunidades beneficiadas, bem como da população do entorno das escolas, através da coleta de lixo e entrega de folheto informativo sobre o destino adequado do lixo, com carga horária de 4 horas, para 25 participantes em cada.

ETAPA 6 – Realizar 05 palestras informativas com os temas: Os R's da sustentabilidade; Manejo adequado dos resíduos sólidos, com carga horária de 12 horas cada, para 20 participantes.

ETAPA 07 – Realizar 15 Oficina de sustentabilidade prática. Sendo uma oficina de artesanato sustentável com pneus; uma oficina de reaproveitamento de vidros; uma oficina de compostagem doméstica, com carga horária de 08 horas cada, para 15 participantes em cada.

ETAPA 08 – Realizar 01 Workshop com o tema cooperativismo voltado para a reciclagem de resíduos sólidos, com carga horária de 15 horas, para 30 participantes.

2.10 Metodologia

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ 01.612.336/0001-78

META 01

Promover ações de Educação em Saúde Ambiental através de 05 reuniões, 03 eventos de lançamento do projeto, 02 cursos, 03 mutirões, 03 palestras e 15 oficinas e 01 workshop visando à conscientização e sensibilização dos moradores dos assentamentos PCA REVIVER, PA JACI, PA CAJUEIRO, PA SÃO JOSÉ e QUADRA 10 zonas rural de Maracáçumé– MA.

ETAPA 1 – Realizar 02 reuniões, sendo a primeira com 30 pessoas, representantes das secretarias de saúde, educação, assistência social e meio ambiente, para apresentação e planejamento das ações, e a segunda com 20 pessoas incluindo agentes de saúde, agentes de endemias e representantes das secretarias do município para formação do grupo de trabalho, com carga horária de 4 horas cada.

Na primeira etapa do projeto serão realizadas 02 (duas) reuniões que fortalecerão e auxiliaram a plena execução do projeto.

A primeira reunião será destinada à apresentação inicial do projeto para as representações da gestão municipal e nesse momento será destacada a importância da participação e contribuição de cada secretaria e de cada servidor na execução do projeto. Ainda durante a reunião será destacada a importância do projeto na promoção e no desenvolvimento socioambiental, na redução dos índices de adoecimento e na melhoria na qualidade de vida dos moradores da zona rural de Igarapé do Meio, bem como na gestão dos resíduos. Deverão participar da reunião representantes das secretarias de saúde, educação, assistência social e meio ambiente em um total de 30 pessoas e carga horária total de 4 horas.

Na ocasião serão apresentados objetivos, metas e etapas do projeto, bem como os resultados esperados das ações que serão desenvolvidas. A condução da reunião será realizada por 2 profissionais da área de gestão ambiental, engenharia ambiental e sanitária ou biologia, que serão responsáveis por cada povoado onde farão a apresentação do projeto e todos os destaques já mencionados.

A segunda reunião será realizada com agentes de saúde, agentes de endemias e representantes das secretarias do município em um total de 20 pessoas e carga horária de 4 horas. A reunião será destinada ao planejamento das ações e formação do grupo de trabalho que dará apoio logísticos e mobilizador para a equipe de execução do projeto. O grupo formado será composto de 15 pessoas e a escolha ficará a cargo dos participantes que apresentarão sua disponibilidade.



Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ 01.612.336/0001-78

Como material de apoio da etapa serão utilizados: folders promocionais do projeto contendo objetivos, metas e etapas; Banners com a logo do projeto e objetivos, metas e etapas; camisa, boné e garrafa para a equipe de apoio, resma de papel para ser utilizada durante todo o projeto e um lanche de confraternização na primeira reunião.

ETAPA 2 - Realizar 05 reuniões com o grupo de trabalho formado na etapa 01 e representantes das comunidades participantes para alinhar estratégias de execução do projeto, com 4 horas e 08 participantes em cada.

A etapa 02 do projeto consistirá na realização de reuniões em cada uma das comunidades que receberão as ações do projeto. As reuniões serão realizadas nos assentamentos contemplados pelo projeto e contará com a participação de integrantes da equipe de apoio, equipe de execução e representações das comunidades em um total de 15 participantes em cada povoado.

Durante a reunião deveram ser discutidas estratégias de mobilização que melhor se adequem a realidade de cada comunidade, serão levantados os possíveis locais de realização, e possíveis datas, horários e dias da semana, além de ser acertado o apoio mobilizador de cada comunidade.

Durante a reunião será apresentada pela equipe de apoio um resumo do projeto, objetivos, meta e etapas, além de sua importância para a prevenção e o controle de doenças, promoção da saúde e cuidados com o meio ambiente.

Para execução da etapa serão necessários, data show, folder produzido na etapa 01, 05 banners de divulgação do projeto, lanche.

ETAPA 3 – Realizar 09 eventos de lançamento do projeto nas comunidades beneficiadas pelo projeto através de palestras de apresentação do projeto, palestras sobre o tema Resíduos sólidos: uma abordagem sustentável e espaços de atividades lúdicas e educativas, para 60 participantes em cada comunidade e carga horária de 4 horas de palestras e 04 de espaço lúdico em cada comunidade.

O lançamento do projeto será realizado nos assentamentos beneficiadas pelo projeto, para 60 participantes em cada comunidade, 40 adultos e 20 crianças. Os eventos serão realizados através de 03 palestras de apresentação do projeto com 2 horas cada, 03 palestras

Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ 01.612.336/0001-78

sobre o tema chave do projeto com duração de 2 horas e 03 espaços de atividades lúdicas para as crianças com 4 horas de duração.

Palestras de apresentação do projeto

As palestras serão realizadas para 30 pessoas em cada uma das comunidades alvo do projeto, com carga horária de 02 horas em cada comunidade, onde será apresentado um resumo do projeto e destaca sua importância para as ações de promoção da saúde, cuidados com o lixo e sua relação com saúde e meio ambiente.

Palestra de apresentação do tema chave do projeto

Após a apresentação do projeto, terá início a palestra de lançamento do tema chave "Resíduos sólidos: uma abordagem sustentável", com carga horária de 02 horas em cada comunidade, onde serão expostos os conceitos iniciais acerca do tema, bem como sobre a importância do gerenciamento adequado dos resíduos que produzimos, será aberto um espaço para discussões onde a comunidade poderá externar suas principais dificuldades e dúvidas e todos poderão apresentar soluções viáveis e eficazes para a região.

Espaços de atividades lúdicas para as crianças

Durante as palestras serão organizados espaços em cada uma das comunidades onde as crianças poderão realizar atividades lúdicas voltadas para a temática do projeto (pintura, colagem, desenho), para até 15 crianças em cada, com duração de 4 horas cada. Os espaços de aprendizagem serão uma ferramenta de lançamento do projeto buscando atingir o público infantil e possibilitar a participação dos pais.

As palestras serão conduzidas por um profissional da área de gestão ambiental, engenharia ambiental e sanitária ou biologia, com currículo anexado em relatório. Os espaços de aprendizagem serão comandados por profissionais da área de pedagogia com currículo anexado em relatório.

A mobilização ficará a cargo da equipe de execução, equipe de apoio e representantes das comunidades.

Para a etapa de lançamento do projeto serão produzidas 5 faixas promocionais do projeto, mesa e cadeira para organizar a abertura do projeto, cartazes de divulgação da etapa, carro de

Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ 01.612.336/0001-78

som que deverá circular um dia antes em cada comunidade, data show, caixa de som e microfone para as apresentações das palestras, caderno de atividade, lápis de cor, giz de cera, tinta guache e pincel, cola branca, cartolina, pincel hidrocor, quadro branco de acrílico, pincel para quadro branco, papel crepom, EVA, TNT para a atividade no espaço destinado às crianças e lanche de confraternização.

ETAPA 4 – Implementar a realização de 02 capacitações com professores do município com a temática “Trabalhando os conceitos de resíduos sólidos e sustentabilidade na sala de aula: teoria e prática”, com carga horária de 40h, para 30 participantes cada, por povoado.

A etapa 04 do projeto corresponde a realização de 02 capacitações para professores da rede municipal do município. A capacitação deverá ser realizada para duas turmas com 30 participantes em cada e carga horária de 40 horas cada curso.

A temática abordada será voltada para estimular e auxiliar os professores das diversas áreas e etapas escolares a trabalhar os conceitos de resíduos sólidos e sustentabilidade na sala de aula de forma teórica e prática.

A mobilização e organização da logística para realização dos cursos ficará a cargo da equipe de apoio e mobilização.

Para condução da etapa será contratado um profissional da área de gestão ambiental, biologia ou áreas afins e um profissional da área de pedagogia e estes terão seus currículos anexados em relatório. Será necessária apostila, bolsa, bloco de anotações, cartolina, pincel atômico, cola, tesoura, cola quente e lanche de encerramento.

ETAPA 5 – Realizar 05 mutirões de mobilização e conscientização com alunos da rede municipal das comunidades beneficiadas, bem como da população do entorno das escolas, através da coleta de lixo e entrega de folheto informativo sobre o destino adequado do lixo, com carga horária de 6 horas, para 25 participantes em cada.

Na etapa 05 serão realizados 03 mutirões de mobilização e conscientização com alunos da rede municipal das comunidades Povoados beneficiados pelo projeto. Em cada mutirão deverão participar 25 pessoas entre professores e alunos, sendo realizado com uma carga horária de 6 horas cada.

O objetivo do mutirão é realizar um momento de conscientização e sensibilização na prática, chamando a atenção da comunidade e dos alunos para a disposição adequada do lixo e

Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ 01.612.336/0001-78

dos benefícios do gerenciamento dos resíduos. Atividades de educação ambiental devem impactar e provocar reflexão com possibilidade de mudança de hábitos. A mobilização do público alvo ficará a cargo da equipe de execução e apoio.

Para condução da etapa será contratado profissional da área de gestão ambiental, biologia ou áreas afins com experiência em educação ambiental. Serão necessários, faixa para chamar atenção da comunidade para a problemática do lixo, camisa, boné, carro de som, água mineral, luvas, sacos de lixo, folheto educativo, garrafas squeeze, depósito de coleta seletiva de 1000l de plástico com rodinhas (vermelho, amarelo e azul), lanche.

ETAPA 6 – Realizar 05 palestras informativas com os temas: Os R's da sustentabilidade; Manejo adequado dos resíduos sólidos, com carga horária de 04 horas cada, para 20 participantes.

As palestras serão realizadas nos assentamentos contemplados pelo projeto, para 20 participantes e carga horária de 04 horas cada. As palestras abordarão o tema "Os R's da sustentabilidade; Manejo adequado dos resíduos sólidos" e servirão como complementação ao mutirão mostrando à comunidade alternativas para reduzir a quantidade de lixo.

A mobilização do público alvo ficará a cargo da equipe de execução e apoio. Para realizar as palestras será contratado 02 profissionais da área de gestão ambiental, biologia ou áreas afins, que terá seu currículo anexado em relatório. Serão necessários data show e cartilha educativa.

ETAPA 07 – Realizar 09 Oficina de sustentabilidade prática. Sendo 03 oficinas de artesanato sustentável com pneus; 03 oficinas de reaproveitamento de vidros; 03 oficinas de compostagem doméstica, com carga horária de 15 horas cada, para 25 participantes em cada povoado.

A etapa 07 corresponde a realização de 09 oficinas de sustentabilidade que deverão ser realizadas em cada uma das comunidades beneficiadas pelo projeto. Cada oficina deve ser realizada com 25 participantes em cada e carga horária de 08 horas cada. Onde serão contratados profissionais com experiência para cada oficina.

Oficina 01: Oficina de artesanato sustentável com pneus, onde deve ser destacado os impactos causados pelo pneu jogado em local inadequado ou queimado.

Oficina 02: Oficina de reaproveitamento de vidros, destacando o tempo que permanece no ambiente e sua relação com a proliferação de doenças, como a dengue.

Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ 01.612.336/0001-78

Oficina 03: Oficina de compostagem doméstica, demonstrando os benefícios da prática da compostagem. Deverá ser confeccionada uma composteira com material reaproveitado (solicitar aos participantes que levem baldes com tampa, bacias com tampa ou outro material que possa ser utilizado para confecção da composteira doméstica com material reaproveitado).

As oficinas devem envolver a comunidade levando a reflexão sobre as práticas diárias com o lixo e de como podem atuar na redução das quantidades de lixo produzidas no município. A mobilização do público alvo ficará a cargo da equipe de execução e apoio.

Após a execução das oficinas deverá ser realizada uma feira de exposição com todos os produtos elaborados durante as oficinas.

ETAPA 08 – Realizar 02 Workshop com o tema cooperativismo voltado para a reciclagem de resíduos sólidos, com carga horária de 15 horas, para 40 participantes, por povoado.

O encerramento do projeto será marcado pela realização de 02 workshop abordando os temas: Fundamentos básicos do empreendedorismo sustentável e Cooperativismo: O lixo como fonte de renda. Cada workshop será realizado para 40 participantes das comunidades beneficiadas e terá carga horária de 12 horas cada.

O workshop é uma oportunidade de demonstrar às comunidades que é possível gerar renda a partir do lixo através da organização e mobilização da população. Será demonstrado todo o processo para a formação de uma cooperativa e exemplos de organizações que tiveram sucesso. A mobilização do público alvo ficará a cargo da equipe de execução e apoio.

2.11 Resultados esperados

Com a conclusão do projeto espera-se impactar positivamente as comunidades, gerando conhecimentos sólidos que serão multiplicados entre jovens e adultos. Pensar a educação ambiental e reconhecer-se como ser integrante e transformador do meio é etapa crucial para a mudança de atitude, desta forma este projeto busca levar embasamento e conscientização para mudanças de atitudes que promovam a sustentabilidade, melhorias na saúde ambiental e prevenção de doenças.

Um dos focos do projeto é a construção de uma parceria duradoura entre poder público e comunidade na busca de melhorias socioambientais nas regiões em que for aplicado, sendo

Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ 01.612.336/0001-78

pontapé inicial para melhorias em outras comunidades da região, que podem utilizar esta iniciativa como exemplo.

As secretarias municipais envolvidas comprometem-se a manter ativas as ações de conscientização e busca de melhorias e apoio motivador para os cidadãos beneficiados pelo projeto, a longo prazo a realização dessas atividades certamente contribuirão para a redução dos índices de adoecimento e para redução de poluição e contaminação do solo, da água e do ar.

2.12 Avaliação do Projeto

O projeto será avaliado durante toda a sua realização através de monitoramento de inscrições, frequência nas palestras, oficinas e cursos oferecidos. O engajamento e participação dos educandos e beneficiados será um dos fatores de avaliação priorizados.

Ao final de cada curso e oficina será realizada uma avaliação do componente, através de preenchimento de questionário avaliativo por 20% dos participantes. Aos profissionais contratados para ministrar componentes será solicitado um relatório de atividades e auto avaliação. Estes mecanismos serão utilizados para aprimoramento de metodologias e técnicas abordadas. A gestão municipal se compromete a avaliar os resultados do projeto de Educação em saúde ambiental por meio de dados de indicadores próprios e a acompanhar os moradores continuamente.

2.13 Equipe Responsável pela execução

2.13.1 Identificação do Coordenador do Projeto:

- a) Nome: Débora Alexandrina Caldas Leandro
- b) Cargo: Assessora da Saúde
- c) Endereço eletrônico (e-mail -mail): debycaldas@hotmail.com
- d) Número de Telefone com DDD:
- e) Número de Celular com DDD: (98) 98852-7399
- f) Formação: Enfermeira

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ 01.612.336/0001-78

2.13.2 Identificação da Equipe Técnica:

Nome completo	Formação	Função na equipe	E-mail	Telefone
Débora Alexandrina Caldas Leandro	Enfermeira	Coordenadora	debycaldas@hotmail.com	(98) 98852-7399
Fladimir França Flores	Pós-graduado pedagogia	Apoio Operacional	fladmil_k@hotmail.com	(98) 98852-7399
José Luís Silva Filho	Graduação pedagogia	Apoio Operacional	luissilva78455@gmail.com	(98) 98492-3681
Jonatas Rodrigues Perote	Técnico em Educação	Apoio Mobilizador	j.perote@hotmail.com	(98) 98492-3681

III - Dados Físico-Financeiros

3.1. Cronograma Físico

CRONOGRAMA FÍSICO	
Meta 01	
Especificação: Promover ações de Educação em Saúde Ambiental através de 05 reuniões, 05 eventos de lançamento do projeto, 02 cursos, 05 mutirões, 05 palestras e 15 oficinas e 01 workshop visando à conscientização e sensibilização dos moradores do assentamentos PCA REVIVER, PA JACI, PA CAJUEIRO, PA SÃO JOSÉ e QUADRA 10 zonas rural de Maracáçumé- MA.	
Detalhamento da meta: A meta será dividida em 8 etapas planejadas, com metodologia participativa.	
Justificativa: Há uma estreita relação entre qualidade de vida e saúde com saneamento básico, isso porque a falta recursos básicos como água potável e rede de esgoto podem trazer prejuízos de cunho econômico, humano e ambiental. Assim muitas doenças tornaram-se grandes problemas por causa da falta de higiene, da qualidade da água e da ausência de tratamento dos dejetos humanos (fezes e urina).	
Resultados esperados: Sensibilizar a população da zona rural do município de Maracáçumé-MA por meio da melhoria da qualidade da água destinada ao consumo humano através da Educação Ambiental voltada a saúde.	
Responsável:	Cargo: Séc. Mun. Educação.
Local de realização: 05 povoados provenientes de assentamentos (PCA Reviver, PA Jaci, PA Cajueiro, PA São José, PA Quadra 10) na Zona rural de Maracáçumé- MA.	

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracatumé – MA, CEP: 65.289-000
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO - PREFEITURA

Público-Alvo: População da zona rural do município de Maracatumé-MA.			
Período de execução: 01/07/2022 à 01/17/2024.			
Etapa 01: Realizar 02 reuniões, sendo a primeira com 30 pessoas, representantes das secretarias de saúde, educação, assistência social e meio ambiente, para apresentação e planejamento das ações, e a segunda com 20 pessoas incluindo agentes de saúde, agentes de endemias e representantes das secretarias do município para formação do grupo de trabalho, com carga horária de 2 horas cada.			
Descrição	Quant	Valor unitário	Valor total
Contratação de profissional para conduzir as reuniões para apresentar o projeto aos gestor municipal, representantes das associações e sindicatos locais e demais cidadãos interessados.	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
Serviço grafico para elaboração da identidade visual do projeto (Logo e peças gráficas)	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Folder tamanho A4 (21x30 cm), 3 dobras, papel couchê brilho 150g,contendo um resumo do projeto, objetivos, metas e etapas.	500	R\$ 9,15	R\$ 4.575,00
Banner em lona, tamanho 90x120 cm, com a logo do projeto	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Banner em lona, tamanho 90x120 cm, contendo metas e etapas	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Camisa em tamanhos variados, com a logo do projeto e identificação de organização para equipe de apoio, formada na segunda reunião.	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
Bonê com identificação de organização para a equipe de apoio, formada na segunda reunião.	50	R\$ 19,08	R\$ 954,00
Resma de papel A4	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00
Bloco de anotações encadernado, 9,5x14,5cm.	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
Caneta (cx)	5	R\$ 28,64	R\$ 143,20
Garrafa esqueeze em alumínio 500mlm, personalizada com a logo do projeto para a equipe de apoio formada na segunda reunião	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
Distribuição de Kit lanche (suco de fruta, salgado e fruta)	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracacumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO - PREFEITURA

Total da Etapa 01			R\$ 11.837,20
Etapa 02: Realizar 05 reuniões com o grupo de trabalho formado na etapa 01 e representantes das comunidades participantes para alinhar estratégias de execução do projeto, com 2 horas e 08 participantes em cada.			
Descrição	Quant	Valor unitário	Valor total
Contratação de profissional para ministrar reuniões para as comunidades participantes para alinhar as estratégias e execução do projeto – 2h.	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
Banner em lona, tamanho 90x120 cm, de divulgação do projeto	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Locação data show	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
Distribuição de Kit lanche (suco de fruta, salgado e fruta)	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00
Total da Etapa 02			R\$ 4.210,00
Etapa 03: Realizar 09 eventos de lançamento do projeto nas comunidades beneficiadas pelo projeto através de palestras de apresentação do projeto, palestras sobre o tema Resíduos sólidos: uma abordagem sustentável e espaços de atividades lúdicas e educativas, para 60 participantes em cada comunidade e carga horária de 4 horas de palestras e 04 de espaço lúdico em cada comunidade.			
Descrição	Quant	Valor unitário	Valor total
Profissional da área de gestão ambiental, engenharia ambiental e sanitária ou biologia	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
Profissional da área de pedagogia	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
Profissional para Auxiliar espaço das crianças	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
Faixa em lona para promoção do projeto	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
Cartazes de divulgação da etapa	60	R\$ 9,25	R\$ 555,00
Fita adesiva para fixar os cartazes	5	R\$ 10,25	R\$ 51,25
Locação data show	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
Locação caixa de som	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
Locação Microfone	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
Locação mesa PVC (2 unidades)	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÇUMÉ CNPJ 01.612.336/0001-78			
Locação cadeiras PVC (4 unidades)		R\$ 40,00	R\$ 200,00
Contratação carro de som para divulgação do projeto.	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
Elaboração de caderno de atividades com 25 páginas.	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Impressão do caderno de atividade. Impressão colorida frente verso, miolo 25 pág, capa em papel couchê, encadernado.	75	R\$ 28,15	R\$ 2.111,25
Lápis de cor cx com 12 cores	10	R\$ 15,99	R\$ 159,90
Giz de cera cx com 12 cores	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
Tinta guache cx com 6 cores	10	R\$ 12,90	R\$ 129,00
Pincel de pelo nº8	10	R\$ 5,90	R\$ 59,00
Cola branca pequena	5	R\$ 3,70	R\$ 18,50
Cartolina várias cores	10	R\$ 3,73	R\$ 37,30
Pincel hidrocor cx com 6 cores	10	R\$ 16,25	R\$ 162,50
Quadro branco de acrílico 100x70	1	R\$ 105,00	R\$ 105,00
Pincel para quadro branco	5	R\$ 11,50	R\$ 57,50
Papel crepom várias cores	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
EVA várias cores	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00
TNT várias cores	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
Distribuição de Kit lanche (suco de fruta, salgado e fruta)	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
Total da Etapa 03			R\$ 22.568,20
Etapa 04: Implementar a realização de 02 capacitações com professores do município com a temática "Trabalhando os conceitos de resíduos sólidos e sustentabilidade na sala de aula: teoria e prática", com carga horária de 40h, para 30 participantes cada, por povoado.			
Descrição	Quant	Valor unitário	Valor total
Profissional da área de Pedagogia	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
Profissional da área de gestão ambiental, biologia ou áreas afins	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
Elaboração de apostila, 25 páginas	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA

Descrição	Quant	Valor unitário	Valor total
Impressão de apostila, miolo em papel couchê, encadernado	50	R\$ 25,87	R\$ 1.293,50
Bolsa ecobag modelo sacola em nylon, com bolso na frente personalizada com a logo do projeto.	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
Bloco de anotações 15x10 cm	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
Caneta, cx com 50 unidades.	2	R\$ 28,64	R\$ 57,28
Cartolina branca	15	R\$ 3,73	R\$ 55,95
Pincel atômico diversas cores	15	R\$ 4,85	R\$ 72,75
Cola branca	4	R\$ 3,70	R\$ 14,80
Tesoura	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
Pistola de cola quente	5	R\$ 29,63	R\$ 148,15
Bastão de cola quente, pct com 50	2	R\$ 54,99	R\$ 109,98
Distribuição de Kit lanche (suco de fruta, salgado e fruta)	120	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00
Total da Etapa 04			R\$ 10.627,41

Etapa 05: Realizar 05 mutirões de mobilização e conscientização com alunos da rede municipal das comunidades beneficiadas, bem como da população do entorno das escolas, através da coleta de lixo e entrega de folheto informativo sobre o destino adequado do lixo, com carga horária de 4 horas, para 25 participantes em cada.

Descrição	Quant	Valor unitário	Valor total
Profissional da área de gestão ambiental, biologia ou áreas afins	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
Faixa com a logo promocional do projeto	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
Impressão de folheto informativo	500	R\$ 8,35	R\$ 4.175,00
Camisas com a logo do projeto.	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
Boné	50	R\$ 19,08	R\$ 954,00
Luvas	50	R\$ 4,46	R\$ 223,00
Sacos de lixo, pct	10	R\$ 18,90	R\$ 189,00

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracacumé – MA, CEP: 65.289-000
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACACUMÉ CNPJ 01.612.336/0001-78			
Garrafas squeeze		R\$ 15,00	R\$ 750,00
Contratação carro de som para divulgação do projeto.	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
garraão de água mineral de 5litros	15	R\$ 28,48	R\$ 427,20
Kit depósito de coleta seletiva de 1000l de plástico com rodinhas 3 cores (vermelho, amarelo e azul)	5	R\$ 7.500,00	R\$ 37.500,00
Placa em lona e base de metalon com identificação do ecoponto	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
Distribuição de Kit lanche (suco de fruta, salgado e fruta)	120	R\$ 15,19	R\$ 1.822,80
Total da Etapa 05			R\$ 59.291,00
Etapa 06: Realizar 05 palestras informativas com os temas: Os R's da sustentabilidade; Manejo adequado dos resíduos sólidos, com carga horária de 12 horas cada, para 20 participantes.			
Descrição	Quant	Valor unitário	Valor total
Profissional da área de gestão ambiental, biologia ou áreas afins	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
Elaboração de cartilha educativa 10 páginas	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Distribuição de Kit lanche (suco de fruta, salgado e fruta)	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
Impressão de cartilha educativa contendo 10 páginas, modelo livreto, capa papel couchê.	100	R\$ 28,15	R\$ 2.815,00
Locação data show	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
Total da Etapa 06			R\$ 12.565,00
Etapa 07: Realizar 15 Oficina de sustentabilidade prática. Sendo uma oficina de artesanato sustentável com pneus; uma oficina de reaproveitamento de vidros; uma oficina de compostagem doméstica, com carga horária de 08 horas cada, para 15 participantes em cada.			
Descrição	Quant	Valor unitário	Valor total
Profissional com experiência em artesanato com pneus	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracacumé – MA, CEP: 65.289-000
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA

MUNICÍPIO DE MARACACUMÉ CNPJ 01.612.336/0001-78			
Profissional com experiência em reaproveitamento de vidro	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
Profissional com experiência em compostagem	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
Tinta a base de água diversas cores	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
Parafuso	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
EVA	10	R\$ 6,92	R\$ 69,20
Barbante barroco diversas cores	20	R\$ 18,25	R\$ 365,00
Guardanapo decoupage	30	R\$ 4,20	R\$ 126,00
Barbante sizal	10	R\$ 18,50	R\$ 185,00
Tinta para artesanato diversas cores	30	R\$ 8,99	R\$ 269,70
Tecidos variados, peças de 1 metro	10	R\$ 29,25	R\$ 292,50
Verniz artesanato 500ml	10	R\$ 31,57	R\$ 315,70
Cola branca 1 kg	10	R\$ 25,30	R\$ 253,00
Veda rosca	5	R\$ 9,55	R\$ 47,75
Pistola de cola quente	5	R\$ 29,63	R\$ 148,15
Bastão de cola quente, pctco 50	2	R\$ 54,99	R\$ 109,98
Elaboração de Apostila Artesanato com pneus	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Elaboração de Apostila Reaproveitamento do Vidro	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Elaboração de Apostila Compostagem doméstica	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA

MUNICIPAL DE MARACÁÇUMÉ CNPJ 01.612.336/0001-78			
Confeção de Apostila Artesanal com 20 páginas, 20 pag, encadernado, capa em couchê	75	R\$ 25,87	R\$ 1.940,25
Confeção de Apostila Reaproveitamento do Vidro, 20 pág, encadernado, capa em couchê	75	R\$ 25,87	R\$ 1.940,25
Distribuição de Kit lanche (suco de fruta, salgado e fruta)	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
Confeção de Apostila Compostagem doméstica, 20 pág, encadernado, capa em couchê	75	R\$ 25,87	R\$ 1.940,25
Total da Etapa 07			R\$ 15.902,73
Etapa 08: Realizar 01 Workshop com o tema cooperativismo voltado para a reciclagem de resíduos sólidos, com carga horária de 15 horas, para 30 participantes.			
Descrição	Quant	Valor unitário	Valor total
Profissional com experiência em cooperativismo e sustentabilidade	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
Elaboração de apostila, 25 paginas	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Impressão de apostila, miolo 25 páginas, colorida, capa em papel couchê, encadernado	50	R\$ 25,87	R\$ 1.293,50
bolsa ecobag modelo sacola em nylon, com bolso na frente personalizada com a logo do projeto.	50	R\$ 29,88	R\$ 1.494,00
Bloco de anotações 15x10 cm	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
Caneta, cx com 50 unidades.	2	R\$ 28,64	R\$ 57,28
Distribuição de Kit lanche (suco de fruta, salgado e fruta)	80	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
Total da Etapa 08			R\$ 6.524,78
Total do Convênio			R\$ 143.526,32

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE MARACÁÇUMÉ
CNPJ 01.612.336/0001-78

3.2 Cronograma Financeiro

Nº Parcela	Tipo	Mês	Ano	Valor(R\$)
1	Concedente	Julho	2022	R\$ 143.526,32
Total:				R\$ 143.526,32

3.3 Plano de Aplicação Detalhado



PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

Meta/ Etapa	Item de Despesa	Descrição	Cód/Nat. Despesa	Und	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	Serviço	Contratação de profissional para conduzir as reuniões para apresentar o projeto aos gestor municipal, representantes das associações e sindicatos locais e demais cidadãos interessados.	33903965	H-AULA	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
1.1	Serviço	Serviço grafico para elaboração da identidade visual do projeto (Logo e peças gráficas)	33903963	UND	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
1.1	Serviço	Folder tamanho A4 (21x30 cm), 3 dobras, papel couchê brilho 150g, contendo um resumo do projeto, objetivos, metas e etapas.	33903963	UND	500	R\$ 9,15	R\$ 4.575,00
1.1/1.2	Serviço	Confeção de Banner em lona, tamanho 90x120 cm.	33903963	UND	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
1.1/1.5	Serviço	Camisa em tamanhos variados, com a logo do projeto e identificação de organização para equipe de apoio, formada na segunda reunião.	33903963	UND	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00

1.1/1.5	Serviço	Bonê com identificação de organização para a equipe de apoio, formada na segunda reunião.	33903963	UND	100	R\$ 19,08	R\$ 1.908,00
1.1/1.4/1.8	Serviço	Bloco de anotações encadernado, 9,5x14,5cm.	33903963	UND	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
1.1/1.2/1.3/1.4/1.5/1.8	Serviço	Distribuição de Kit lanche (suco de fruta, salgado e fruta)	33903963	UND	940	R\$ 16,00	R\$ 15.040,00
1.2	Serviço	Contratação de profissional para ministrar reuniões para as comunidades participantes para alinhar as estratégias e execução do projeto – 2h.	33903965	H-AULA	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
1.2/1.3/1.6	Serviço	Locação data show	33903963	DIA	15	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00
1.3	Serviço	Profissional da área de gestão ambiental, engenharia sanitária ou biologia	33903965	H-AULA	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
1.3	Serviço	Profissional da área de pedagogia	33903965	H-AULA	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
1.3	Serviço	Profissional para Auxiliar espaço das crianças	33903965	H-TRABALHO	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00

1.3/1.5	Serviço	Faixa em lona para promoção do projeto	33903963	UND	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
1.3	Serviço	Cartazes de divulgação da etapa	33903963	UND	60	R\$ 9,25	R\$ 555,00
1.3	Serviço	Locação caixa de som	33903963	UND	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
1.3	Serviço	Locação Microfone	33903963	UND	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
1.3	Serviço	Locação mesa PVC (2 unidades)	33903941	UND	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
1.3	Serviço	Locação cadeiras PVC (4 unidades)	33903963	UND	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
1.3/1.5	Serviço	Contratação carro de som para divulgação do projeto.	33903963	UND	9	R\$ 1.000,00	R\$ 9.000,00
1.3	Serviço	Elaboração de caderno de atividades com 25 páginas.	33903963	UND	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ 01.612.336/0001-78

1.3	Serviço	Impressão do caderno de atividade. Impressão colorida frente verso, miolo 25 pág, capa em papel couchê, encadernado.	33903970	UND	75	R\$ 28,15	R\$ 2.111,25
1.4	Serviço	Profissional da área de Pedagogia	33903965	H-AULA	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
1.4	Serviço	Profissional da área de gestão ambiental, biologia ou áreas afins	33903963	H-AULA	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
1.4/1.7/1.8	Serviço	Elaboração de apostila, 25 páginas	33903963	UND	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
1.4/1.7/1.8	Serviço	Impressão de apostila, miolo 25 páginas, colorida, capa em papel couchê, encadernado	33903970	UND	325	R\$ 25,87	R\$ 8.304,55
1.4/1.8	Serviço	Bolsa ecobag modelo sacola em nylon, com bolso na frente personalizada com a logo do projeto.	33903963	UND	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
1.5	Serviço	Profissional da área de gestão ambiental, biologia ou áreas afins	33903965	H-AULA	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
1.5	Serviço	Impressão de folheto informativo	33903947	UND	500	R\$ 8,35	R\$ 4.175,00
1.6	Serviço	Profissional da área de gestão ambiental, biologia ou áreas afins	33903965	H-AULA	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE MARACÁÇUMÉ
CNPJ 01.612.336/0001-78

1.6	Serviço	Elaboração de cartilha educativa 10 páginas	33903963	UND	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
1.6	Serviço	Impressão de cartilha educativa contendo 10 páginas, modelo livreto, capa papel couchê.	33903963	UND	100	R\$ 28,15	R\$ 2.815,00
1.7	Serviço	Profissional com experiência em artesanato com pneus	33903963	H-AULA	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
1.7	Serviço	Profissional com experiência em reaproveitamento do vidro	33903963	H-AULA	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
1.7	Serviço	Profissional com experiência em compostagem	33903963	H-AULA	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
1.8	Serviço	Profissional com experiência em cooperativismo e sustentabilidade	33903963	H-AULA	15	100	R\$ 1.500,00
1.1/1.4/1.8	Bem	Caneta (cx)	33903099	CX	9	R\$ 28,64	R\$ 257,76
1.4	Bem	Resma de papel A4	33903099	RES	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00
1.1/1.5	Bem	Garrafa espreme em alumínio 500ml, personalizada com a logo do projeto para a equipe de apoio formada na segunda reunião	33903099	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00



1.3	Bem	Fita adesiva para fixar os cartazes	33903099	UND	5	R\$ 10,25	R\$ 51,25
1.3	Bem	Lápis de cor cx com 12 cores	33903099	CX	10	R\$ 15,99	R\$ 159,90
1.3	Bem	Giz de cera cx com 12 cores	33903099	CX	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
1.3	Bem	Tinta guache cx com 6 cores	33903099	CX	10	R\$ 12,90	R\$ 129,00
1.3	Bem	Pincel de pelo nº8	33903099	UND	10	R\$ 5,90	R\$ 59,00
1.3/1.4	Bem	Cola branca pequena	33903099	UND	9	R\$ 3,70	R\$ 33,30
1.3/1.4	Bem	Cartolina várias cores	33903099	UND	25	R\$ 3,73	R\$ 93,25
1.3	Bem	Pincel hidrocor cx com 6 cores	33903099	CX	10	R\$ 16,25	R\$ 162,50
1.3	Bem	Quadro branco de acrílico 100x70	33903099	UND	1	R\$ 105,00	R\$ 105,00
1.3	Bem	Pincel para quadro branco	33903099	UND	5	R\$ 11,50	R\$ 57,50
1.3	Bem	Papel crepom várias cores	33903099	UND	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
1.3	Bem	EVA várias cores	33903099	UND	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00
1.3	Bem	TNT várias cores	33903099	UND	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
1.4	Bem	Pincel atômico diversas cores	33903099	UND	15	R\$ 4,85	R\$ 72,75

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ 01.612.336/0001-78

1.4	Bem	Tesoura	33903099	UND	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
1.4/1.7	Bem	Pistola de cola quente	33903099	UND	10	R\$ 29,63	R\$ 296,30
1.4/1.7	Bem	Bastão de cola quente, pct com 50	33903099	UND	4	R\$ 54,99	R\$ 219,96
1.5	Bem	Luvas	33903099	UND	50	R\$ 4,46	R\$ 223,00
1.5	Bem	Sacos de lixo, pct	33903099	UND	10	R\$ 18,90	R\$ 189,00
1.5	Bem	garrafão de água mineral de 5litros	33903099	UND	15	R\$ 28,48	R\$ 427,20
1.5	Bem	Kit deposito de coleta seletiva de 1000l de plástico com rodinhas 3 cores (vermelho, amarelo e azul)	33903099	UND	5	R\$ 7.500,00	R\$ 37.500,00
1.5	Bem	Placa em lona e base de metalon com identificação do ecoponto	33903099	UND	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
1.7	Bem	Tinta a base de água diversas cores	33903099	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
1.7	Bem	Parafuso	33903099	UND	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
1.7	Bem	EVA	33903099	UND	10	R\$ 6,92	R\$ 69,20
1.7	Bem	Barbante barroco diversas cores	33903099	UND	20	R\$ 18,25	R\$ 365,00



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ 01.612.336/0001-78

1.7	Bem	Guardanapo decoupage	33903099	UND	30	R\$ 4,20	R\$ 126,00
1.7	Bem	Barbante sizal	33903099	UND	10	R\$ 18,50	R\$ 185,00
1.7	Bem	Tinta para artesanato diversas cores	33903099	UND	30	R\$ 8,99	R\$ 269,70
1.7	Bem	Tecidos variados, peças de 1 metro	33903099	UND	10	R\$ 29,25	R\$ 292,50
1.7	Bem	Verniz artesanato 500ml	33903099	UND	10	R\$ 31,57	R\$ 315,70
1.7	Bem	Cola branca 1 kg	33903099	UND	10	R\$ 25,30	R\$ 253,00
1.7	Bem	Veda rosca	33903099	UND	5	R\$ 9,55	R\$ 47,75
TOTAL							R\$ 143.526,32

RUZINALDO
GUIMARAES DE
MELO:775338443
00

Assinado de forma digital
por RUZINALDO
GUIMARAES DE
MELO:77533844300
Dados: 2022.06.16
23:08:55 -03'00'

Ruzinaldo Guimarães De Melo
Prefeito Municipal

Maracacumé, 10 de junho de 2022.

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

26. ANEXO IA – PLANILHA DESCRITIVA E ESTIMATIVA

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Intervalo Mínimo
01	Prestação de serviços de consultoria, assessoramento e implementação do projeto de Educação em Saúde Ambiental para a promoção de saúde e melhores condições de vida nas comunidades assentadas da zona rural do de Maracaçumé.	Serviço	1	R\$ 351,81

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

27. ANEXO II – MODELO DA CARTA PROPOSTA

Ref.: Processo nº 065/2022 - Pregão Eletrônico nº 035/2022

Senhor Pregoeiro,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a execução dos serviços, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Grupo/Lote	Discriminação dos Serviços	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01				

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Responsável:

Banco:

Telefone / Fax:

E-mail:

CPF/RG:

Nome e no da agência:

Conta nº:

Declaramos que:

- O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os serviços.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- A executar os serviços no prazo previsto no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviços.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

(Local e Data)

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante;

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracatumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

28. ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA....., NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE, localizado na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracatumé - MA, inscrita no CNPJ sob nº, representada neste ato pela Secretária Municipal, o senhor, portador do RG nº, e CPF nº, residente e domiciliado a Rua, Maracatumé - Ma doravante denominada Contratante; e, de outro lado a, estabelecida à, na cidade de, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), portador(a) do RG nº, e CPF nº, residente e domiciliado(a) a, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 035/2022, do tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no Processo Administrativo de Licitação nº. 065/2022 celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que será regido pela Lei federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dispostas na LC 147/2014, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de serviços de consultoria, assessoramento e implementação do projeto de Educação em Saúde Ambiental para a promoção de saúde e melhores condições de vida nas comunidades assentadas da zona rural do de Maracatumé, em atendimento ao em atendimento ao Convênio nº 936110/2022 - firmado entre o Município de Maracatumé e a Fundação Nacional de Saúde, realizando as etapas 1 a 8, do item 2.9 ETAPAS, as ações, objetivos, metas, metodologia, elementos técnicos, especificações e demais condições e ações educacionais e outras correlatas, incluindo as demais despesas contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2022 e da proposta apresentada, conforme quadro abaixo:

Itens	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário ()	Preço Total ()
01					
02					
....					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 2.1 A Contratada obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de licitação e seu Termo de Referência - Anexo I, e ainda:
- I. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;
 - II. obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias a prestação dos serviços;
 - III. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
 - IV. preservar e manter a Contratante a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;
 - V. apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
 - VI. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
 - VII. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - VIII. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente contratação;
 - IX. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.2 Serão de inteira e total responsabilidade da empresa contratada todas as despesas decorrentes do Prestação dos Serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos, encargos sociais e outras necessárias, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente com a Secretaria Municipal de Saúde - Ma, ou a terceiros no exercício de sua atividade;
- 2.3 Além das obrigações resultantes da observância da Lei federal nº 8.666/1993, no edital e no Termo de Referência – Anexo I são obrigações da Contratante:
- I. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
 - II. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a Contratada entregar fora das especificações do Edital;
 - III. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
 - IV. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
 - V. Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - VI. registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, além dos boletins de medições;

Secretaria Municipal de Administração

VII. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO O OBJETO

- 3.1 Os serviços serão prestados mediante a necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.
- 3.2 Os serviços prestados em desacordo com o Termo de Referência e na proposta do adjudicatário serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso;
- 3.3 O recebimento dos serviços, objeto da licitação, não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 3.4 O recebimento dos serviços consistirá no atesto da nota fiscal/fatura pelo Gestor do Contrato;
- 3.5 Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a Contratada interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades;
- 3.6 Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da Contratada, não incidirá sobre a administração qualquer ônus, inclusive financeiro;
- 3.7 A gestão deste contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor a ser designado formalmente pela Contratante.
- 3.8 Caberá ao servidor designado, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:
 - I. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - II. Transmitir à Contratada, instruções que disserem respeito a execução do objeto;
 - III. Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
 - IV. Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
 - V. Promover, com a presença da Contratada, a verificação da execução dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
 - VI. Esclarecer, prontamente, as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
 - VII. Fiscalizar a obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- 3.9 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta;
- 3.10 A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive os fornecimentos e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O valor global do presente contrato, importa em (.....), fixo e irrevogável durante todo o período da vigência do contrato, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
 - 7.1.1 O valor total estimado acima é meramente estimativo não implicando na obrigatoriedade da Contratante solicitar serviços até o referido valor.
 - 7.1.2 Os valores a serem pagos pela Contratante à Contratada serão aqueles resultantes da aplicação dos preços unitários, constantes da Planilha de Preços, sobre as quantidades de serviços, que forem efetivamente prestados e aceitos pela Fiscalização.
 - 7.1.3 A Contratada declara que os preços propostos para a prestação dos serviços contratados levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente Contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for;
 - 7.1.4 A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento, deverá ocorrer por meio da funcionalidade da PLATAFORMA +BRASIL denominada Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV, em observação ao disposto no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº7.641, de 12 de dezembro de 2011.
- 7.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual;
- 7.3 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros;
- 7.4 O pagamento será efetuado até 30º (trigésimo) dia útil, contados da emissão do atesto de recebimento da nota fiscal objeto deste Contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Ofício solicitando pagamento;
 - b) Ordem de Execução dos Serviços;
 - c) Nota Fiscal Eletrônica, e
 - d) Documentos que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, dispostos no subitem 8.1.4 do edital do Pregão Eletrônico nº 035/2022.

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracatumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

- 7.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- 7.6 A Contratada deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;
- 7.7 Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.8 Ocorrendo atraso no pagamento em que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365), \text{ onde:}$$

EM : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp : Valor da parcela em atraso;

I : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE)/100.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do termo de contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, caso posterior à data convenionada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 6.1 As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:, conforme Nota de Empenho nº

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 7.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato enseja as consequências dos arts. 77 a 80, da Lei federal nº 8.666/93;
- 7.3 A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o instrumento de contrato dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 7.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena;
- 7.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 7.6 As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do Art. 78 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

- 9.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a Contratante providenciará a publicação de resumo deste Contrato no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 10.1 Os valores devidos à Contratada serão pagos em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela Contratante, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente;
- 10.2 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.
- 10.3 A Contratante designará um servidor qualificado para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a contratada a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

11.1 Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2022, os documentos relacionados na fase de habilitação, a proposta apresentada pela contratada, e demais documentos que integram o processo licitatório.

Parágrafo único – havendo divergências entre disposições contidas nos documentos referidos no caput desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erro material, quando serão adotadas as providências necessárias as providências necessárias às correções.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Maracaçumé, Estado de Maranhão, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Maracaçumé - MA,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretária Municipal de

CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
Razão social/ CNPJ
Nome do responsável legal/ CPF:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª)
CPF

2ª)
CPF

